



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.018/0001-11, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, com sede na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal João Batista Cavalcante Costa, portador da carteira de identidade nº 144.856 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, denominado CONTRATANTE, como parte contratada a CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA SANTANA, portadora do RG: 958.125 - SSP-PI, CPF: 429.187.663-72, brasileira, solteira, ASSISTENTE SOCIAL - CRESS Nº 1634-PI, residente e domiciliado na Praça Agostinho Varão S/Nº - Centro - A. Almeida - PI, resolvem reiniciar o Contrato Administrativo nº 016/2015-PMAA, firmado em 02 de Fevereiro de 2015, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica RESCINDIDO a Prestação de Serviços inerentes como ASSISTENTE SOCIAL deste município, do contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas as decorrentes dos Serviços de Assistente Social já oferecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido fornecido até a data de assinatura deste termo de rescisão, realizando verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até o dia 31.12.2015. Concordam não haver mais qualquer outra obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que o foro da Comarca de Antônio Almeida - PI, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir do presente contrato.

Antônio Almeida - PI, 30 de Dezembro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA
Prefeito Municipal

CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA SANTANA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.018/0001-11, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, com sede na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal João Batista Cavalcante Costa, portador da carteira de identidade nº 144.856 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, denominado CONTRATANTE, como parte contratada a ANA LUCIA GOMES DA SILVA, RG: 1.125.845 - SSP-PI, CPF: 381.714.143-20, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Luiz Martins de Araújo, S/Nº - Bairro: Centro, na Cidade de Antonio Almeida - PI - CEP: 64.855-000, resolvem reiniciar o Contrato Administrativo nº 025/2015-PMAA, firmado em 18 de março de 2015, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica RESCINDIDO a Prestação de Serviços inerentes como Orientadora Social no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas as decorrentes dos Serviços de Orientadora Social já oferecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido fornecido até a data de assinatura deste termo de rescisão, realizando verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até o dia 31.12.2015. Concordam não haver mais qualquer outra obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que o foro da Comarca de Antônio Almeida - PI, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir do presente contrato.

Antônio Almeida - PI, 30 de Dezembro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA
Prefeito Municipal

ANA LUCIA GOMES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.018/0001-11, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, com sede na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal João Batista Cavalcante Costa, portador da carteira de identidade nº 144.856-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, denominado CONTRATANTE, como parte contratada TAMIRES ALVES MOREIRA, RG: 2.911.26674 - SSP-PI, CPF: 035.863.793-74, brasileira, casada, ORIENTADORA SOCIAL, residente e domiciliado à Rua Maria de Sá Ribeiro, s/nº - Bairro: Urbano, na Cidade de Porto Alegre - PI, resolvem reiniciar o Contrato Administrativo nº 074/2015-PMAA, firmado em 18 de Janeiro de 2015, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica RESCINDIDO a Prestação de Serviços inerentes como Orientadora Social no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas as decorrentes dos Serviços de Orientadora Social já oferecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido fornecido até a data de assinatura deste termo de rescisão, realizando verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até o dia 31.12.2015. Concordam não haver mais qualquer outra obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que o foro da Comarca de Antônio Almeida - PI, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir do presente contrato.

Antônio Almeida - PI, 30 de Dezembro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA
Prefeito Municipal

TAMIRES ALVES MOREIRA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____